



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL	DE MONÇÃO - MA
Folha nº	
Proc. Adm.	009080909 / 2021



Contrato nº 03122901 / 2021
Processo nº 009080909/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021/CCL

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA E. FELIX DE SOUSA E SILVA - EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA**, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº - Centro - MONÇÃO/MARANHÃO CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada por Ato de Delegação, pela **Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Ordenadora de Despesas)**, a Sr.^a **Kedma Oliveira Nussrala**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 437.860.143-53, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA, e do outro lado, a firma/empresa **E. FELIX DE SOUSA E SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.348.873/0001-39, sediada na Avenida Roseana Sarney, nº 2014, Bairro Centro, Santa Luzia - MA, E-mail: efelixproducoes@gmail.com / contato: (98) 98190-9224, neste ato representada por seu Proprietário/Administrador, o Sr.^o **Elias Felix de Souza e Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 405883 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 125.018.913-68, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 009080909/2021**, objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021/CCL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, no exercício de 2021, de interesse da **Secretaria Municipal discriminada**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Edital, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021/CCL**.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 009080909 / 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste Contrato se refere os itens do certame - Secretaria Municipal de Administração e Gestão / Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no valor total de R\$ 541.828,05 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte oito reais e cinco centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD X DIAS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MONTAGEM DE PALCO E ESTRUTURA, PALCO GRANDE, PALCO PROFISSIONAL ESTILO ARCO OU CHALÉ, COBERTO COM LONA, TAMANHO 14M DE BOCA X 10M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO CHAO PARA O PISO DO PALCO X 7M DE ALTURA DO PISO PARA O TETO, 02 AREAS LATERAIS DE ALTURA DO PALCO, TAMANHO 5M X5M CADA COM COBERTURA EM LONA, 02 ESCADAS DE ACESSO, AREA FECHADA PARA RESERVADO AO FUNDO, 01 CAMARIM PARA TROCA DE ROUPA. UND: DIARIA	1	R\$ 15.714,79	R\$ 15.714,79
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REMOÇÃO DOS DETRITOS E LÍQUIDOS DIARIAMENTE, - COTA ME/ME/EPP	8	R\$ 283,75	R\$ 2.270,00
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E TECNICO. SONORIZAÇÃO COM MESA DE SOM DIGITAL. ESPECIFICACOES: 28 SUBWOOFER'S DAS LX 218, 02 SUBWOOFER'S DAS LX 215, 24 LINE ARRAY DAS AERO 50, 08 LINE ARRAY DAS AERO 12, 12 AMPLIFICADORES LABGRUPPEN FP 10000Q, 04 MONITORES DAS ROAD 15S, 10 MONITORES DAS ROAD 12S, 2 PROCESSADORES LAKE LM 26, 02 CONSOLES DIGIDESIGNER (MIX RACK E SC 48), 01 CONSOLE YAMAHA M7CL, 02 CONSOLE YAMAHA LS9, 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA-BAIXO HARTKE SISTEM 5000, 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA JAZZ CHORUS JC120, 03 BUMPER PARA AERO 50, 02 BUMPER PARA AERO 12, 01 CENTRAL DE ENERGIA PENTACUSTICAS COMPLETA, 02 MULTICABOS DE 56 VIAS, 22EXTENSÕES PARA PALCO 110V, 01 SISTEMA ELETRICO COMPLETO PARA CENTRAL, 230 CABOS DE MICROFONES XLR, 40 CABOS DE GUITARRA P10XP10, 20 GARRAS LP, 40 PEDESTAIS PARA MICROFONES DIVERSOS TAMANHOS, 10 MICROFONES SENHEINSE E604, 04 MICROFONES SENHEINSE MD 421, 20MICROFONES SHURE SM 58, 20 MICROFONES SHURE SM 57, 10 MICROFONES SHURE SM 57BETA, 06 MICROFONES SHURE BETA 98, 08 MICROFONE SHURE SM 81, 02 MICROFONES	2	R\$ 12.187,00	R\$ 24.374,00

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

	SHURE BETA 52, 01 MICROFONE SHURE BETA 91, 01 MICROFONE AKG D112, 06 MICROFONES AKG 518, 02 MICROFONES AKG 451, 01 MICROFONE SEM FIO SHURE PGX BETA 58, 01 MICROFONE SEM FIO SENHEINER EW 100 G2, 05 TALHAS PARA 2 TONELADAS, 20 PRATICAVEIS, 08 CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO 110V PARA O PALCO, 02 CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO 220V PARA O PA, 01 LAKECONTROLLER, LONAS DIVERSAS, 01 CABOS DE AC DO GERADOR PARA CENTRAL 50METROS, 20 CABOS PARA MONITORES. UND: DIÁRIA - COTA MEI/ME/EPP			
4	CAMAROTE AUTORIDADES E CONVIDADOS DE 25X5. MÓDULO DE CAMAROTE MEDINDO 25M DE FRENTE X 5M DE FUNDO LATERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS, EM ESTRUTUA DE ALUMÍNIO MODULADA EM 02 NÍVEIS COM O 1º PISO A 2M DE ALTURA E O 2º PISO COM 4M ACIMA DO SOLO, EM ALUMÍNIO E COBERTURA DE ÁGUA EM LONA ANTE CHAMA, COM GUARDA CORPO INCLUSO DE 7M X 2M DE LARGURA, CORRIMÃO, PISO COMEPESADO NAVAL E TENDA PARA FUNCIONAMENTO DE COZINHA E BAR. 10 PONTOS DE ILUMINAÇÃO E 03 PONTOS DE ENERGIA 110V E 220V.	1	R\$ 12.927,10	R\$ 12.927,10
5	GERADOR DE ENERGIA GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA EM PARALELO ELETRÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL, MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL ALOJADO INTERNAMENTE NO CONTAINER FORMADO POR DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE 1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA DE ABERTURA, BOBINA DE FECHAMENTO E MOTOR DE CARREGAMENTO 24 VDC CONEXÃO DE SAÍDA DE CABOS, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO, TRIFÁSICO, REGIME "CONTÍNUO". TIPO: ABASTECIDO. UND: DIÁRIA	1	R\$ 4.539,30	R\$ 4.539,30
6	RECURSOS HUMANOS: SEGURANÇAS. SEGURANÇA: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA O PALCO E ATRAÇÕES MÚSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. RECURSOS UND: DIÁRIA	10	R\$ 555,10	R\$ 5.551,00
7	BANDA DE RENOME NACIONAL GRANDE PORTE. Banda de RECONHECIMENTO NACIONAL, COM ESTILO E REPERTÓRIO MUSICAL ACLAMADO PELA POPULAÇÃO LOCAL, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DOS MÚSICOS E DANÇARINOS, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS CADA. UND: SHOW	1	R\$ 118.416,00	R\$ 118.416,00
8	BANDA DE RENOME ESTADUAL GRANDE PORTE. Banda de RECONHECIMENTO REGIONAL A NÍVEL ESTADUAL, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINANCIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DOS MÚSICOS E DANÇARINOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS CADA. UND: SHOW	1	R\$ 25.903,50	R\$ 25.903,50
9	BANDA DE RENOME REGIONAL. Banda de RECONHECIMENTO REGIONAL A NÍVEL ESTADUAL, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINANCIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DOS MÚSICOS E DANÇARINOS, PARA REALIZAÇÃO DE	1	R\$ 18.502,50	R\$ 18.502,50

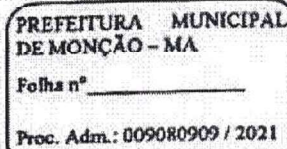
Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

10	SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS CADA. BANDAS LOCAIS. BANDA LOCAL, COM RECONHECIMENTO A NÍVEL MUNICIPAL, ACLAMADOS PELA POPULAÇÃO, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DOS MÚSICOS E DANÇARINOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS CADA.	3	R\$ 7.030,97	R\$ 21.092,91
11	TENDA GRANDE 10X10. UND: DIÁRIA - COTA MEI/ME/EPP	2	R\$ 498,35	R\$ 996,70
12	EQUIPE ORGANIZAÇÃO E APOIO. UND: DIÁRIA - COTA MEI/ME/EPP	2	R\$ 1.356,86	R\$ 2.713,72
13	SHOW PIROTÉCNICO FOGOS DE ARTIFÍCIO. SHOW PIROTÉCNICO COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 468 TIROS, KIT MORTEIRO 2, 3, 4 E 5 POL, TORTA 50 TUBOS CORES, KIT 100 TUBOS LUZES E CORES E LEQUE 5' POL. UND: DIÁRIA - COTA MEI/ME/EPP	2	R\$ 920,20	R\$ 1.840,40
16	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - MESA DE SOM DIGITAL. SONORIZAÇÃO COM MESA DE SOM DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: 28 SUBWOOFERS DAS LX 218, 02 SUBWOOFERS DAS LX 215, 24 LINE ARRAY DAS AERO 50, 08 LINE ARRAY DAS AERO 12, 12 AMPLIFICADORES LABGRUPPEN FP 10000Q, 04 MONITORES DAS ROAD 15S, 10 MONITORES DAS ROAD 12S, 2 PROCESSADORES LAKE LM 26, 02 CONSOLES DIGIDESIGNER (MIX RACK E SC 48), 01 CONSOLE YAMAHA M7CL, 02 CONSOLE YAMAHA LS9, 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA-BAIXO HARTKE SISTEM 5000, 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA JAZZ CHORUS JC120, 03 BUMPER PARA AERO 50, 02 BUMPER PARA AERO 12, 01 CENTRAL DE ENERGIA PENTACUSTICAS COMPLETA, 02 MULTICABOS DE 56 VIAS, 22 EXTENSÕES PARA PALCO 110V, 01 SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO PARA CENTRAL, 230 CABOS DE MICROFONES XLR, 40 CABOS DE GUITARRA P10XP10, 20 GARRAS LP, 40 PEDESTAIS PARA MICROFONES DIVERSOS TAMANHOS, 10 MICROFONES SENHEINER E604, 04 MICROFONES SENHEINER MD 421, 20 MICROFONES SHURE SM 58, 20 MICROFONES SHURE SM 57, 10 MICROFONES SHURE SM 57BETA, 06 MICROFONES SHURE BETA 98, 08 MICROFONE SHURE SM 81, 02 MICROFONES SHURE BETA 52, 01 MICROFONE SHURE BETA 91, 01 MICROFONE AKG D112, 06 MICROFONES AKG 518, 02 MICROFONES AKG 451, 01 MICROFONE SEM FIO SHURE PGX BETA 58, 01 MICROFONE SEM FIO SENHEINER EW 100 G2, 05 TALHAS PARA 2 TONELADAS, 20 PRATICAVEIS, 08 CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO 110V PARA O PALCO, 02 CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO 220V PARA O PA, 01 LAKECONTROLLER, LONAS DIVERSAS, 01 CABOS DE AC DO GERADOR PARA CENTRAL 50 METROS, 20 CABOS PARA MONITORES. ILUMINAÇÃO COM 8 CANHOES DE ILUM, FOCO "V" COM LAMPADA PAR, 12 REFLETORES E 2 STROVES. UND: DIÁRIA - COTA MEI/ME/EPP	1	R\$ 3.897,87	R\$ 3.897,87
17	APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO). UND: DIÁRIA - COTA MEI/ME/EPP	1	R\$ 1.615,88	R\$ 1.615,88

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000

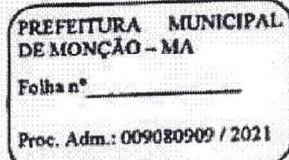


Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

18	RADIOLA DE SOM DE GRANDE PORTE. LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO RADIOLA DE SOM DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 08 GRAVES, 20 MÉDIOS, 20 CORNETAS E 12 TWEETER, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 15.000 WATTS, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS, O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUÍDO O DESLOCAMENTO DA RADIOLA DE SOM - COTA	1	R\$ 18.010,00	R\$ 18.010,00
21	ILUMINAÇÃO COM 8 CANHOES DE ILUM, FOCO "V" COM LAMPADA PAR, 12 REFLETORES E 2 STROVES - COTA MEI/ME/EPP	2	R\$ 1.604,00	R\$ 3.208,00
34	TENDA GRANDE 6X6 UND: DIÁRIA - COTA MEI/ME/EPP	1	R\$ 340,45	R\$ 340,45
37	SHOW PIROTÉCNICO PARA ABERTURA E FINALIZAÇÃO. SHOW PIROTÉCNICO FOGOS DE ARTIFÍCIO. SHOW PIROTÉCNICO COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 468 TIROS, KIT MORTEIRO 2', 3', 4' E 5' POL, TORTA 50 TUBOS CORES, KIT 100 TUBOS LUZES E CORES E LEQUE 5' POL. - COTA MEI/ME/EPP	1	R\$ 7.129,63	R\$ 7.129,63
38	TENDA GRANDE 12X12 UND: DIÁRIA - COTA MEI/ME/EPP	1	R\$ 1.213,77	R\$ 1.213,77
39	DIVULGAÇÃO (CARTAZES, BANNER, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RADIO). DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM 10H (DEZ) E RÁDIO LOCAL 20 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS. UND - COTA MEI/ME/EPP	1	R\$ 1.702,23	R\$ 1.702,23
41	PRESÉPIO COMPLETO DE 1 MTS - COTA MEI/ME/EPP	2	R\$ 4.995,68	R\$ 9.991,36
42	SNOW FALL METEORO LED TUBO TAM 1,00 METRO BRANCO BIVOLT (QUEDA DE NEVE) - COTA MEI/ME/EPP	100	R\$ 193,69	R\$ 19.369,00
43	SNOW FALL METEORO LED TUBO TAM 1,00 METRO BRANCO BIVOLT (STROBO) - COTA MEI/ME/EPP	100	R\$ 193,69	R\$ 19.369,00
44	PISCA BRANCO FRIO 100 LED FIO TRANSPARENTE - FIXO MACHO E FÊMEA - SEM SEQUENCIAL (CXs COM 2.600MTS) - COTA MEI/ME/EPP	25	R\$ 275,83	R\$ 6.895,75
45	PISCA AMARELO FRIO 100 LED FIO TRANSPARENTE - FIXO MACHO E FÊMEA - SEM SEQUENCIAL (CXs COM 1.400MTS) - COTA MEI/ME/EPP	25	R\$ 275,83	R\$ 6.895,75
46	PISCA A VERMELHO 100 LED FIO VERDE - SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND) - COTA MEI/ME/EPP	30	R\$ 106,86	R\$ 3.205,80
47	PISCA AZUL 100 LED FIO VERDE - SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND) - COTA MEI/ME/EPP	30	R\$ 106,86	R\$ 3.205,80
48	PISCA VERDE 100 LED FIO VERDE - SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND) - COTA MEI/ME/EPP	30	R\$ 106,86	R\$ 3.205,80
49	CASCATA 300 LED BRANCO FRIO - COM SEQUENCIAL (CX COM 30 UND) - COTA MEI/ME/EPP	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
50	CASCATA 300 LED BRANCO FRIO - SEM SEQUENCIAL (CX COM 30 UND) - COTA MEI/ME/EPP	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
51	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS (CX COM 8 UND) - COTA MEI/ME/EPP	10	R\$ 671,04	R\$ 6.710,40
52	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS (CX COM 9 UND) - COTA MEI/ME/EPP	10	R\$ 671,04	R\$ 6.710,40
53	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS (CX COM 4 UND) - COTA MEI/ME/EPP	4	R\$ 589,63	R\$ 2.358,52
54	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS (CX COM 4 UND) - COTA MEI/ME/EPP	4	R\$ 589,63	R\$ 2.358,52

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

55	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS (CX COM 4 UND) - COTA MEI/ME/EPP	4	R\$ 589,63	R\$ 2.358,52
56	ARVORE DE NATAL 2,5M - COTA MEI/ME/EPP	1	R\$ 1.174,30	R\$ 1.174,30
57	ARVORE DE NATAL 3,0M - COTA MEI/ME/EPP	3	R\$ 1.443,21	R\$ 4.329,63
58	ENFEITE BONECO - COTA MEI/ME/EPP	40	R\$ 39,07	R\$ 1.562,80
59	ENFEITE SINO - COTA MEI/ME/EPP	40	R\$ 14,73	R\$ 589,20
60	ENFEITE ANJO - COTA MEI/ME/EPP	40	R\$ 58,76	R\$ 2.350,40
61	ENFEITE BOLA - COTA MEI/ME/EPP	40	R\$ 25,13	R\$ 1.005,20
62	ENFEITE PINHA - COTA MEI/ME/EPP	40	R\$ 23,56	R\$ 942,40
63	ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL - COTA MEI/ME/EPP	40	R\$ 15,87	R\$ 634,80
64	ENFEITE LAÇO - COTA MEI/ME/EPP	40	R\$ 19,12	R\$ 764,80
65	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5000UND) - COTA MEI/ME/EPP	35	R\$ 283,23	R\$ 9.913,05
66	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5000UND) - COTA MEI/ME/EPP	35	R\$ 487,62	R\$ 17.066,70
67	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5000UND) - COTA MEI/ME/EPP	40	R\$ 677,45	R\$ 27.098,00
68	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5000UND) - COTA MEI/ME/EPP	40	R\$ 868,66	R\$ 34.746,40
69	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5000UND) - COTA MEI/ME/EPP	40	R\$ 1.205,40	R\$ 48.216,00
VALOR TOTAL				541.828,05

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha: 109

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO

Dotação: 04.122,0046.2011,00003,3,90,39,00

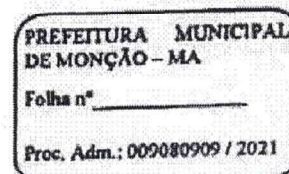
Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE DA ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a executar e/ou prestar os objetos diariamente durante o ano de 2021, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuada a entrega semanal/mensal/diária agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL discriminada**, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - os aquisição e/ou serviços deverão ser entregues para **SECRETARIA MUNICIPAL discriminada**, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL solicitante**, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos por servidor designado e acompanhado por Técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL discriminada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos/serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

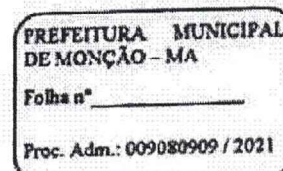
PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto/serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os objetos/serviços com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência elaborado pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021/CCL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso fique comprovado vício redibitório que tome os objetos/serviços impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no objeto/serviço fornecido decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos objetos/serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na(o) fornecimento/execução do objeto/serviço subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

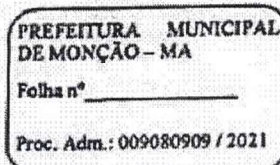
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL discriminada que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, o(a) Sr.^a Ariadne Vecanandre Gama de Almeida (CPF/MF nº 505.143.933-00), recebimento do objeto/serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

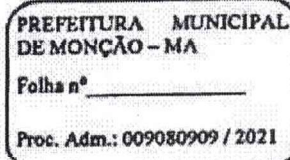
PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

fornecer os objetos/serviços conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de fornecimento/entrega;

fornecer/entregar os objetos/serviços nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimentos/Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**;

substituir os objetos/serviços devolvidos pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;

substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;

não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/entrega dos objetos/serviços;

designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

responsabilizar-se pela qualidade dos objetos/serviços fornecidos/prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão fornecidos/entregues os objetos/serviços;

respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

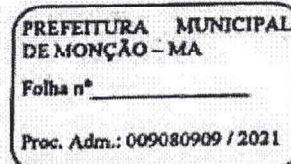
responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Ordem de Fornecimento/Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar os fornecimentos/serviços do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a(o) entrega/fornecimento dos serviços/objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos/serviços fornecidos/prestados;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na (o) prestação/fornecimento dos serviços/objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

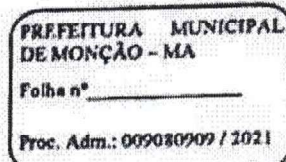
Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à respectiva SECRETARIA MUNICIPAL da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;

O atraso injustificado no fornecimento/início dos objetos/serviços;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

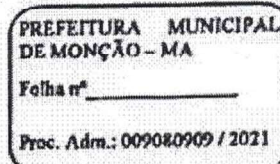
O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a(o) sua(seu) execução/fornecimentos, assim como as da **Autoridade Competente**;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da CONTRATADA;

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º, do art. 65, da referida Lei;

a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

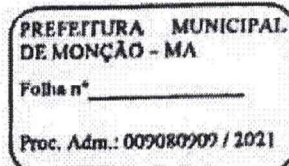
PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Monção, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Monção - MA, 03 de Dezembro de 2021.

Kedma Oliveira Nussrala
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
CONTRATANTE

Elias Felix de Souza e Silva
E. FELIX DE SOUSA E SILVA – EPP
CONTRATADA

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E 12.222.889-8

Ata de Registro de Preços nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.28.07/2021-PMR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-CPL/PMR

O Município de Riachão, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, doravante denominada Prefeitura Municipal de Riachão, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, RG nº 032234772006-0 - SSP/MA, CPF nº 043.390.013-09, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos produtos/serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-CPL/PMR**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.28.07/2021-PMR**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; decreto Municipal nº 18/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Riachão, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: J. L. DE CASTRO - ME					
CNPJ: 13.262.247/0001-28			FONE/FAX: (99) 98147-5347		
ENDEREÇO: RUA 07, Nº 488, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS - MA, CEP: 65.800-000					
E-MAIL: contatos2kproducoes@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: JARDENIA LOPES DE CASTRO					
CPF Nº: 033.798.563-47			RG Nº: 0350817220083		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: BRADESCO		AGÊNCIA: 0782		CONTA: 41512-0	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE RIACHÃO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALORES	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	Diária	16	R\$ 3.143,00	R\$ 50.288,00
2	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10	Diária	12	R\$ 2.710,00	R\$ 32.520,00
7	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte - 1 diária	Diária	5	R\$ 13.139,00	R\$ 65.695,00

assinatura



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Riachão - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E. 12.222.889-8



9	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 24 polegadas, 24 twitter, 72 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais.	UNIDAD E	8	R\$ 7.479,00	R\$ 59.832,00
32	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	Diária	12	R\$ 2.154,00	R\$ 25.848,00
35	Gerador de energia de 260 KVA	Diária	16	R\$ 4.163,00	R\$ 66.608,00
37	Grid de alumínio BoxTruss Q50	Metro- dia	750	R\$ 35,95	R\$ 26.962,50
40	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	UNIDAD E	8	R\$ 8.934,00	R\$ 71.472,00
41	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	Diária	10	R\$ 798,00	R\$ 7.980,00
43	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	Diária	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
45	Tendas 10mx10m	Diária	30	R\$ 1.296,00	R\$ 38.880,00
47	Disciplinador com 1,20 metro de altura e 2 metro de comprimento.	Metro- dia	2500	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00
48	Brigadista: O serviço de brigadista será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado todo atendimento de emergência no sentido de orientação e controle de caos e situações de pânico indicada pela organização dos eventos.(DESARMADO) - 1 diária de 8 horas	Diária	50	R\$ 161,00	R\$ 8.050,00
49	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas	Diária	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
50	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas	Diária	300	R\$ 142,00	R\$ 42.600,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 95990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E. 12.222.889-8

	reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO)- 1 diária de 8 horas				
51	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	50	R\$ 1.027,00	R\$ 51.350,00
53	DANÇAS RÍTMICAS/FOLCLÓRICAS - Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lélé e outras	apresentações	5	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
54	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento	apresentações	30	R\$ 5.445,00	R\$ 163.350,00
55	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	apresentações	16	R\$ 20.300,00	R\$ 324.800,00
56	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	apresentações	8	R\$ 183.000,00	R\$ 1.464.000,00
DOIS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R\$ 2.586.125,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Riachão e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.28.07/2021-PMR** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-CPL/PMR**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Poderão Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E. 12.222.889-8

- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Municipal nº 18, 27 de setembro de 2017;
- i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLT/IMPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Riachão**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Municipal nº 18/2017 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Riachão**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Riachão** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos/serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Riachão** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

garcia

[Assinatura]



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Estado de Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E. 12.222.889-8

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Riachão**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Riachão**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Riachão**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos/serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Pelo Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 85990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E. 12.222.889-8

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Riachão**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Riachão** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Riachão** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Riachão** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Riachão** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Jacobino

[Assinatura]



PREFEITURA DE
RIACHÃO
RUA SENECA GALVÃO, 100 - JARDIM
CENTRO - RIACHÃO - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E. 12.222.889-8

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Riachão**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Riachão**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **duplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Yardenia

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Pelo Poder Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Riachão**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos/serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos/serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos/serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Riachão** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Riachão**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Handwritten signature: Sardenha

Handwritten signature



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Estado do Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E 12.222.889-8

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Riachão fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Riachão**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

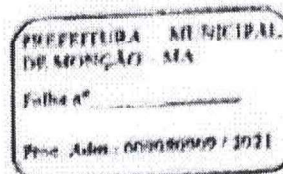
14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Riachão/MA, 30 de agosto de 2021

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Jardenia Lopes de Castro
JARDENIA LOPES DE CASTRO
REPRESENTANTE LEGAL
J L DE CASTRO
CNPJ: 13.262.247/0001-28

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Miguel Manoel da Rocha Pereira</i>	Nome: <i>Romário de Amor Santos da Silva</i>
CPF: <i>021.927.813.57</i>	CPF: <i>005.464.233.13</i>



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

Contrato nº 03122901 / 2021
Processo nº 009080909/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021/CCL

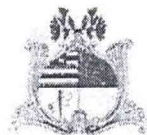
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA E. FELIX DE SOUSA E SILVA - EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº - Centro - MONÇÃO/MARANHÃO CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Ordenadora de Despesas), a Sr.^a Kedma Oliveira Nussrala, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 437.860.143-53, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA, e do outro lado, a firma/empresa E. FELIX DE SOUSA E SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.348.873/0001-39, sediada na Avenida Roseana Sarney, nº 2014, Bairro Centro, Santa Luzia - MA, E-mail: efelixproducoes@gmail.com / contato: (98) 98190-9224, neste ato representada por seu Proprietário/Administrador, o Sr.^o Elias Felix de Souza e Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 405883 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 125.018.913-68, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 009080909/2021, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021/CCL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no exercício de 2021, de interesse da Secretaria Municipal discriminada, nas especificações, quantidades e condições contidas no Edital, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021/CCL.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
22/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO MARANHÃO E A EMPRESA MARKA
SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede no Palácio Manoel Bequimão – Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís – MA, CEP 65.074-220, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.294.848/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **OTHELINO NOVA ALVES NETO**, inscrito no CPF sob o nº 585.725.383-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARKA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.278.683/0001-95, sediada na Avenida 10, quadra 111, nº 13, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCO ANDRÉ VIEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1154134/SSP PI e CPF sob o nº 444.520.123-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 1608/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução Administrativa Nº 955/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte logístico e operacional na organização de eventos em geral, neles compreendido os serviços e locação de: **GRUPO I**: sonorização, iluminação e painéis de led, **GRUPO II**: palcos, praticáveis e grid, **GRUPO III**: tendas, **GRUPO IV**: iluminação cênica e natalina, **GRUPO V**: banheiros químicos, para atender os eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA**, na capital São Luís e em todo o interior do estado, através de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e conforme Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 882.400,70 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 010101 - Assembleia Legislativa
GESTÃO: 00001 - Gestão Fiscal
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0318 - Gestão Legislativa
AÇÃO: 4628 - Atuação Legislativa
SUBAÇÃO: 000011 - Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (Manutenção)
NATUREZA DESPESA: 33.90.39.56- Locação em geral
FONTE DE RECURSOS 0.1.01.000000 - Recursos Ordinários - Tesouro



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral

4.2. Em 23.05.2022, foi emitida a 2022NE001111, no valor de R\$ 882.400,70 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais e setenta centavos), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato, durante o corrente exercício

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante Ordem de Serviço.

5.2. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de expedição da "Ordem de Serviço", em local a ser definido pela CONTRATANTE.

5.3. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço esta deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

5.5. A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da ALEMA, nos termos do artigo 25º da Resolução Administrativa nº 955/2018, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido nos art. 26, incisos de I à XXV, da referida resolução.

5.6. Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

5.7. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.8. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

5.9. A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A ALEMA realizará o pagamento dos serviços prestados de forma MENSAL, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa ou poderá ser por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida Garantia de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.

10.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

10.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência

10.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, ou RRT do CAU, em nome do Responsável Técnico indicado, consoante o disposto no art. 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e sumula 260 TCU.

10.6. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no caso de a licitante vencedora ser de outro Estado e não possuir "registro" no CREA do Maranhão, cópia do "visto" do CREA/MA ou CAU, na data de assinatura do contrato, cumprindo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto.

10.7. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral

- 10.8. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 10.9. Fornecer todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 10.10. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;
- 10.11. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE;
- 10.12. A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.
- 10.13. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.
- 10.14. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 10.15. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 10.16. Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 10.17. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.
- 10.19. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 10.20. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 10.21. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- 10.22. Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.
- 10.23. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA;
- 10.24. Fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores públicos da ALEMA que estiverem acompanhando a execução dos serviços.
- 10.25. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por Ordem de serviço ou outro instrumento hábil a critério da ALEMA quando a contratação não ultrapassar o limite do convite.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA

- 10.26. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 10.27. Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- 10.28. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 10.29. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 10.30. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.31. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral

10.32. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.33. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

10.34. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.35. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10.36. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.37. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

10.38. Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante Ateste, conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.4. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.5. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

11.8. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

11.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral



- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

- 17.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de São Luís do Maranhão.

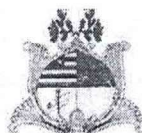
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, 01 de junho de 2022.

OTHELINO NOVA ALVES NETO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

MARCO ANDRÉ VIEIRA DA SILVA
MARKA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME

Deputado ALBERT CUTRIM
Presidente em Exercício



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL



ANEXO I

GRUPO I – SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO					
LOTE 01					
Item	Serviço	Quantidade do item	UND	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SOM, ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E CABOS DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO: CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 CANAIS, 4 ENTRADAS ESTEREO, 3 SLOTS, SAÍDAS COM 16BUSES, EM BUS PARAMÉTRICO, COM 16 AUXILIARES, 03 MASTERS DE SAÍDA (LRC), 8 CANAIS DE MATRIZ DE 8 EFEITOS VIRTUAIS; 4 PROCESSADORES MULT-EFEITOS E 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS; CANAIS DE NOISE GATE; CANAIS DE COMPRESSOR; CANAIS DE EQUALIZADOR DE 1/3 DE OITAVA 31 BANDAS PARA INSERT.	15	diária	5.200,00	78.000,00
02	SOM PARA PALESTRA: SOM PARA PALESTRA COM UMA MAIXA ATIVA COM POTÊNCIA DE 550W, 1 MICROFONE SEM FIO E EXTENSÃO DE 15 METROS	15	diária	1.510,00	22.650,00
03	SOM PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E CABOS DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO: 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS DE DUAS VIAS, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 400 W RMS, COM PEDESTAIS EM ALUMINIO, 04 MICROFONES COMUNS E 01 MICROFONE SEM FIO E UMA MESA DE SOM PARA 08 CANAIS.	15	diária	1.840,00	27.600,00
04	SOM PARA BANDAS: SISTEMA DE SOM COM 3 OU 4VIAS COM: 1 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS, COM 14 AUXILIARES, 2 MASTER'S DE SAÍDA L/R, 4 CANAIS DE GATE; 4 CANAIS DE COMPRESSOR; 1 PROCESSADOR DIGITAL; 131 BANDA L/R PARA P.A.; 1 NOTEBOOK COM WINDOWS INSTALADO E ANTI-VÍRUS ATUALIZADO; 1 PROCESSADORES DE EFEITO; 08 CAIXAS ACUSTICAS LINE ARRAY OU FLY DE 2 OU 3 VIAS (02 LINHAS DE 6 ELEMENTOS); 08 CAIXAS ACUSTICAS SUBWOOFER C/ 2 FA'ANTES DE 18" CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS DOS TRANSDUTORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA; 4 TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS DE 01 TONELADAS COM 12 METROS DE	17	diária	3.154,00	53.618,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL



	ELEVAÇÃO. 1 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS, COM 14 AUXILIARES, 1 MULTICABO COM 50 METROS DE 42 VIAS, 2 MASTER'S; 2 SIDE FUI STEREO (I/R) DE 3 OU 4 VIAS, COM 1 CAIXA DE 01 SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18", CADA E 1 CAIXA DE 2 OU 3 VIAS POR LADO; 1 DRUM FILL PARA BATERIA, PASSIVO OU ATIVO, COM 1 CAIXA DE 2 FALANTES DE 15" E 1 DRIVERDE TITANIO; 6 SPOT'S (MONITOR) PARA OS MUSICOS; SISTEMA PARA GUITARRA; 1 SISTEMA PARA CONTRABAIXO; SISTEMA PARA TECLADO; 18 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 18 GARRAS PARA MICROFONE; 2 MICROFONES SEM FIO UHF COM PILHAS/BATERIAS ALCALINAS NOVAS E KIT DE RESERVA; 1 MICROFONE; 20 MICROFONE COM FIO E PEDESTAIS; 2 MICROFONE COM CONDENSADOR; 6 DIRECT BOX; 1 MAIN POWER TRIFASICO COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIDOR DE AC220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110V COM 5.000 WATTS DE POTÊNCIA, 10 PONTOS DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 110V. 1 CABO DE ÁUDIO DE 25 METROS. TÉCNICO DE SOM. ATERRAMENTO DO SISTEMA. 01 HOUSE MIX DE 03M X03M				
05	ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E CABOS DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO: MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS, 240 FIXTURES (FIXO) INTELIGENTE, 240 DE DIMER DE CONTROLE, 15 MASTER DE REPRODUÇÃO CONTROLANDO 450 MEMÓRIAS POSSIBILITANDO VARIAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DOS ESPETÁCULOS, SAÍDA DE VGA PARA EQUIPAMENTOS DE SÉRIE; - 48 REFLETORES PAR 64, 1000W COM CASTILHO E GARRA, DIVIDIDOS ENTRE FOCOS 1, 2, 5; - 12 REFLETORES PC 1000W COM GARRA ; - 12 REFLETORES SET LIGHT 1000W COM GARRA E CASTILHO; - 12 REFLETORES ELIPSOIDAI 36° - 12 MOVINGHED 575 - 04 MINI-BRUTTS DE 6 LÂMPADAS	17	diária	2.852,00	48.484,00
06	PAINEL DE LED INDOOR, COM SUSTENTAÇÃO DE GRIDE DE ALUMÍNIO	17	und	4.050,00	68.850,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL



	P30 E MANUTENÇÃO: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5 MM PIXELS, DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE 10M, ÂNGULO VERTICAL DE 150°, ÂNGULO HORIZONTAL DE 150°, INDOOR (PARA USO INTERNO); TAMANHO 4X3M; OPERADOR À DISPOSIÇÃO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE GRIDE DE ALUMÍNIO P30, TAMANHO 6M DE COMPRIMENTO POR 5M DE ALTURA (EM FORMATO DE TRAVE)				
07	PAINEL DE LED OUTDOOR, COMS SUSTENTAÇÃO DE GRIDE DE ALUMÍNIO P30 E MANUTENÇÃO: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5 MM PIXELS, DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE 10 M, ÂNGULO VERTICAL DE 150°, ÂNGULO HORIZONTAL 150°, OUTDOOR (PARA USO EXTERNO); TAMANHO 4X3M, OPERADOR À DISPOSIÇÃO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE GRIDE DE ALUMÍNIO P30, TAMANHO 6M DE COMPRIMENTO POR 5M DE ALTURA (EM FORMATO DE TRAVE).	15	und	4.650,00	69.750,00
08	REFLETORES LED: 30 REFLETORES RGB 400W DE LED, A PROVA D'ÁGUA (COM ALTERNÂNCIA DE CORES)	5	mês	5.060,00	25.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 394.252,00

GRUPO II – PALCOS, PRATICÁVEIS E GRID

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO					
LOTE 02					
Item	Material	Quantidade do item	UND	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO: -PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (GRIDE) P-30, COBERTA COM LONA MEDINDO 10M DE BOCA COM 10M DE PROFUNDIDADE, 2M DE ALTURA DO PISO E PÉ DIREITO DE 6M COM PISO DE COMPENSADO, DEVIDAMENTE NIVELADO, SEM RESSALTOS, COM 2M DE ORELHAS E ESTRUTURA PARA IÇAMENTO DAS CAIXAS LINE ARRAY, CAPAZES DE SUSTENTAR ATÉ 2 TONELADAS POR LADO, DE ACORDO COM O PA QUE FOR MONTADO. O PALCO DEVERÁ ESTAR ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA DAR ESTABILIDADE,	15	und	3.105,50	46.582,50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL



	CONFIGURAÇÕES. MEDINDO 2,0M X 1,0M E 1M X 1M; CAPACIDADE DE CARGA 750KG/M²; ALTURAS VARIADAS EM ATÉ 04 NÍVEIS, COM PÉS FIXOS E REGULÁVEIS, A CADA 20 CM, COM GUARDA CORPO SUPERIOR E LATERAL; INCLUINDO: ESCADAS PARA PERFEITA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO, VISIBILIDADE TOTAL DO EVENTO OU CONTEÚDO EXIBIDO E ESTRUTURA SEGURA À SUSTENTAÇÃO DO PÚBLICO.				
05	GRADIL DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO DE GRADIL DISCIPLINADOR MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO X 1M DE ALTURA. CONFECCIONADOS COM TUBOS DE, NO MÍNIMO, 1 ½ POLEGADA; DEVERÃO TER CANTOS ARREDONDADOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE AS 04 PEÇAS. PÉS EMBORRACHADOS. AS PEÇAS DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENIZADAS E MONTADAS NO LOCAL DEFINIDO PELA PRODUÇÃO DO EVENTO.	6000	Metro/ Linea diária	34,65	207.900,00
06	LOCAÇÃO DE GRID PARA PÓRTICO: PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO TIPO BOXTRUSS 300MM X 300MM MEDINDO 15M X 5M DE ALTURA COM A TOTALIDADE DE 70 METROS LINEAR DE GRID. INCLUINDO PÉS PARA SUSTENTAÇÃO E CABOS DE AÇO SE NECESSÁRIO.	05	diária	1.500,00	7.500,00
07	LOCAÇÃO DE GRID PARA PÓRTICO: TIPO CAIXA DUAS FACES; PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO TIPO BOXTRUSS 300MM X 300MM. MEDINDO 15M X 5M DE ALTURA COM A TOTALIDADE DE 140 METROS LINEAR DE GRID. INCLUINDO PÉS PARA SUSTENTAÇÃO E CABOS DE AÇO SE NECESSÁRIO.	10	diária	2.482,62	24.866,20
08	LOCAÇÃO DE GRID PARA BACK DROOP: FORMATO 5,0 X 3,0 M. GRID DE ALUMÍNIO Q30	16	diária	661,50	10.584,00
09	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO: PRATICÁVEL: ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM PISO DE COMPENSADO NAVAL TRATADO COM FORRAÇÃO PRETA; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 750 KG/M² E ALTURA VARIÁVEL A CADA 20CM (40 CM A 1	15	diária	1.500,00	22.500,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL



M); METRAGEM: 8M DE LARGURA X 6M DE COMPRIMENTO X 0,40CM DE ALTURA;				
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 410.932,70

GRUPO III – TENDAS

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO					
LOTE 03					
Item	Serviço	Quantidade do item	UND	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TENDAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM OS SEGUINTE REQUISITOS: CONFECCIONADA EM LONA; ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT PROTEÇÃO UV; MEDINDO 10X10 M (L X C), PÉ DIREITO 3,50M, ALTURA; NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RÁPIDA SISTEMA DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO, COBERTURA EM LONA TENCIONADA; COLUNAS, TRAVESSAS E VIGAS COM SISTEMA DE CALHA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA, COLUNAS COM SAPATAS COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESTACAS; OU PARABOLTS PODENDO SER TENCIONADAS POR CABOS ANCORADOS EM GANCHOS NA COLUNA; TRAVESSAS PONTO DE ENCAIXE PARA VIGAS, COLUNAS E ENTRE ELAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; TODA ESTRUTURA PERMITE O ENCAIXE DA LONA COBERTURA E LATERAIS COM VEDAÇÃO COMPLETA; COM REFORÇO NO VÉRTICES, NA COR BRANCA.	10	und	1.552,00	15.520,00
02	TENDAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM OS SEGUINTE REQUISITOS: CONFECCIONADA EM LONA; ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT PROTEÇÃO UV; MEDINDO 5X5 M (L X C), PÉ DIREITO 3,00M, ALTURA; NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RÁPIDA SISTEMA	14	diária	704,00	9.856,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL



	DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO, COBERTURA EM LONA TENCIONADA; COLUNAS, TRAVESSAS E VIGAS COM SISTEMA DE CALHA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA, COLUNAS COM SAPATAS COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESTACAS; OU PARABOLTS PODENDO SER TENCIONADAS POR CABOS ANCORADOS EM GANCHOS NA COLUNA; TRAVESSAS PONTO DE ENCAIXE PARA VIGAS, COLUNAS E ENTRE ELAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; TODA ESTRUTURA PERMITE O ENCAIXE DA LONA COBERTURA E LATERAIS COM VEDAÇÃO COMPLETA; COM REFORÇO NO VÉRTICES, NA COR BRANCA				
03	TENDAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM OS SEGUINTE REQUISITOS: CONFECCIONADA EM LONA; ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT PROTEÇÃO UV; MEDINDO 3X3 M (L X C), PÉ DIREITO 2,50M, ALTURA; NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RÁPIDA SISTEMA DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO, COBERTURA EM LONA TENCIONADA; COLUNAS, TRAVESSAS E VIGAS COM SISTEMA DE CALHA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA, COLUNAS COM SAPATAS COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESTACAS; OU PARABOLTS PODENDO SER TENCIONADAS POR CABOS ANCORADOS EM GANCHOS NA COLUNA; TRAVESSAS PONTO DE ENCAIXE PARA VIGAS, COLUNAS E ENTRE ELAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; TODA ESTRUTURA PERMITE O ENCAIXE DA LONA COBERTURA E LATERAIS COM VEDAÇÃO COMPLETA; COM REFORÇO NO VÉRTICES, NA COR BRANCA	20	diária	392,00	7.840,00
04	STAND DE VIDRO: LOCAÇÃO DE STAND CLIMATIZADO (COM VIDRO), MEDINDO 4M X 4M, INCLUINDO TABLADO COM CARPETE, PONTO DE LUZ E TOMADAS.	10	diária	1.500,00	15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 48.216,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL



GRUPO V –BANHEIROS QUÍMICOS

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO					
LOTE 05					
Item	Serviço	Quantidade do item	UND	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BANHEIRO QUÍMICO: BANHEIROS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO; DESCRIÇÃO: CAIXA DE DEJEITOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/ FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA; INDICADOR LIVRE/OCUPADO; TETO TRANSLÚCIDO.	120	diária	206,00	24.720,00
02	BANHEIRO QUÍMICO PNE: BANHEIROS COM LAVATÓRIO, TIPO PNE; DESCRIÇÃO: CAIXA DE DEJEITOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA; INDICADOR LIVRE/OCUPADO; TETO TRANSLÚCIDO.	20	diária	214,00	4.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 29.000,00



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



CONTRATO

Contrato nº **051** /2022,
Processo Administrativo nº 4076/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021-CPL/SANTA INÊS

CONTRATO PARA: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRURA DE PALCO, SOM, LUZ, TENDAS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, Divorciada, Secretária Municipal de Administração e Receita da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 022.744.573-28, e a empresa GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.259.195/0001-04, com sede AVENIDA SÃO PAULO, 1 QUADRA 15, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, SANTA INÊS/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ANTONIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO FILHO CI nº 1229860999, CPF nº 009.157.323-86, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRURA DE PALCO, SOM, LUZ, TENDAS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRURA DE PALCO, SOM, LUZ, TENDAS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

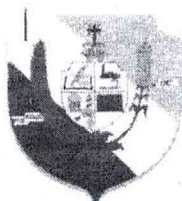
Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 438.900,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:
Secretaria administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	FECHAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, MEDINDO 2,00mX3,000m, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA.	400	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
4	DISCIPLINADOR, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADOR, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2 15 X 1,10, MODULAR.	200	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
5	BARRICADA, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM 2,00M DE COMPRIMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA.	100	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
10	GRUPO GERADOR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 220,00 KVA COM MOTOR A DIESEL.	10	DIÁRIA	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
11	GERADOR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA COM MOTOR A DIESEL.	10	DIÁRIA	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



14	ILUMINAÇÃO GRANDE. TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE, CONTENDO PELO MENOS 40 (QUARENTA) REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA, 02 (DUAS) MESAS DE LUZ COMPATÍVEL, 1(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 STROBOS DMX 3.000 WATTS, 16 (DEZESSEIS) MOVIE HEAD E 01(UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR.	10	DIÁRIA	R\$ 6.100,00	R\$ 61.000,00
20	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS E 12 SUB GRAVES EM CADA LATERAL, SENDO ASSIM 48 CAIXAS ACUSTICAS, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48X24 CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO E OUTRA EM "HOUSE-MIX", TODA AMPLIFICAÇÃO DO PA CRASH AUDIO, SIDE DUPLO COM ESTRUTURA FLY E TODO MATERIAL DE PALCO, SENDO ESSES PRATICAVEIS, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, MONITORES, 6 (SEIS) MICROFONES SEM FIOS E CUBO DE GUITARRA.	10	DIÁRIA	R\$ 15.500,00	R\$ 155.000,00
25	PALCO 16,00MX12,00M E HOUSE MIX. MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINILICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO.	4	DIÁRIA	R\$ 11.500,00	R\$ 46.000,00
28	ESTRUTURA CAMAROTE COM AS MEDIDAS DE 10X100M: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ESPAÇO PARA CAMAROTE COM COBERTURA EM METALON COM LONAS BRANCAS ANTI-MOFO E ANTI-CHAMAS, GUARDA-CORPO EM METALON.	4	DIÁRIA	R\$ 14.200,00	R\$ 56.800,00
31	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA: CONTRATAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SEGURANÇA FARDADO.	200	DIÁRIA	R\$ 196,00	R\$ 39.200,00
35	ESTRUTURA DE BANHEIRO ECOLOGICOS: INSTALAÇÃO DE BANHEIROS, NA AREA DO EVENTO, EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO, COM LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	100	UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.13	GABINETE
02.13.13.392.0022 2053.0000	Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO

A execução até 31 de dezembro de 2022. O Prazo poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no banco do BRADESCO, Agência nº 2293, Conta Corrente nº 8155-8.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

- Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

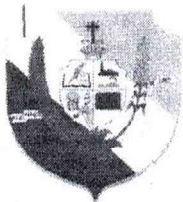
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

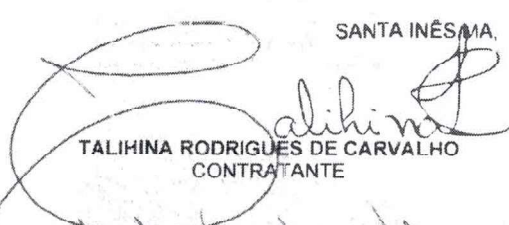
A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

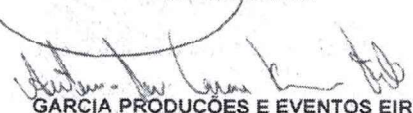
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SANTA INÊS, MA, 09 de março de 2022


TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO
CONTRATANTE


GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

4 CPF Nº

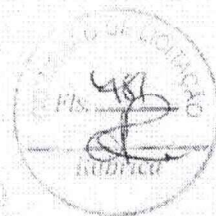
972592503-30

CPF Nº

129262563-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Dr. José Sarney, 159 – Centro – Coroatá – MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12



CONTRATO Nº 040/2022
PROC. ADM. Nº 3714/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CORRELATOS DE ACORDO COM DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA E A EMPRESA: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Praça José Sarney, nº 159, Centro de COROATÁ/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal Governo, Sr(a). Francisco Carvalho Brandão, brasileira, portador do RG nº 360555 SSP/PI, CPF nº. 181.423.463-20, residente e domiciliado na Avenida Magalhães de Almeida, s/nº, Centro, Coroatá-MA, por força do Decreto 083/2017, assinado em 15 de agosto de 2017, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Hebel De Freitas Cavalcante Publicidade, situada na Avenida Juscelino Kubitschek nº 380 Bairro Lima Campos MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.652.238/0001-64, neste ato representada pelo(a) Sr. Helber de Freitas Cavalcante, portador(a) da Cédula de Identidade nº 048038782013-5 SESP/MA, CPF nº 790.758.943-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação serviços de organização de eventos correlatos de acordo com demandas do município de Coroatá-Ma, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Shows artísticos com cantores solo e/ou bandas de notório reconhecimento nacional, consagrado pela crítica nacional ou pela opinião pública. Artistas ou bandas com estilos musicais sertanejo universitário, arrocha e/ou forró.	3	Apresentação	R\$ 74.995,00	R\$ 224.985,00
3	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarente minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, e demais gêneros de	6	Apresentação	R\$ 40.745,00	R\$ 244.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Dr. José Sarney, 159 - Centro - Coroatá - MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12

	musicas atuais mais tocados pelas rádios. Ex: Romim Mata, Mateu Fernandes, Zé Canto, Toca do Vale, Mara Pavanelly etc. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.				
5	Show artístico com banda de reconhecimento local e regional composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista: 01(um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do maranhão. Ex: William Gomes, Wandim Reis, Fabryce e Banda, etc. Nos estilos: sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	6	Apresentação	R\$ 14.200,00	R\$ 85.200,00
9	Palco ou tablado com cobertura - palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com grade necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de tnt preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura de palco recebe guardacorpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura deduro-alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duroalumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de (01) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados.	6	Diária	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Dr. José Sarney, 159 – Centro – Coroaá – MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12

	climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
11	Palco com duas águas: cobertura-palco medindo 10,00 x 7,00 com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guardacorpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 – t6, sustentado em torres de p40 de duroalumínio soldado com liga 6351 – t6 e revestido em lona vinílica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementar: locação de 02 (dois) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 04 mm de espessura, emoldurado por	3	Diária	R\$ 7.898,00	R\$ 23.694,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Dr. José Sarney, 159 – Centro – Coroaá – MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12

	perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40x4,80 com cobertura de uma água, montada através de torres de p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 extintores, aterramentos, palco completamente estanhado. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
12	Palco duas águas: com cobertura medindo 11,20 x 8,80 altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013) revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 – t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 – t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 02 (dois) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural	2	Diária	R\$ 8.832,00	R\$ 17.664,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Dr. José Sarney, 159 - Centro - Coroaá - MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12

	leitoso de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA: com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do p30 em alumínio. , o palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 extintores e o palco completamente estanhado e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
13	Palco (14x10) com cobertura duas águas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duroalumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo Black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitoso de alumínio	6	Diária	R\$ 11.165,00	R\$ 66.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Dr. José Sarney, 159 - Centro - Coroaá - MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12

	anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
15	Palco duas águas (16x12) com cobertura: com piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013). Revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e antifungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: 04 (quatro) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado,	2	Diária	R\$ 12.665,00	R\$ 25.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Dr. José Sarney, 159 – Centro – Coroaá – MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12

	iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo com cobertura medindo 6x6 modelo uma água montada através de torres do p30 fabricado em alumínio. O palco recebe torres laterais para p.a/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
16	Sonorização tipo 01: sonorização para 300 pessoas. Montagem PA; 01 (uma) console digital Yamaha 01 v, ou ls9, ou marca similar ou superior. No mínimo 02 caixas line array e 02 (dois) graves (02 vias de monitor, microfones, pedestais, cabos, cintas de segurança, 01 (um) processador Yamaha, dbx, ou similar) técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.	7	Diária	R\$ 2.032,00	R\$ 14.224,00
17	Sonorização tipo 02: sonorização para 500 pessoas. Montagem PA; 04 (quatro) caixas line, e 04 (quatro) sub graves, (01) (uma) consoles ospedag osped ls9 ou m7 ou de marca similar ou superior. Sistema de back line 06 (seis) vias de monitor, 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 02 (duas) caixas acústicas (01 caixas para cada lado) 15 (quinze) microfones, 10 (dez) pedestais, 15 (quinze) cabos de áudio, sistema de AC completo com man Power de luz. Cint as de segurança, 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar, retornos individuais: baixo, teclado e guitarra (hartke sistem, fender thyn ou similar/superior) técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: ospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	7	Diária	R\$ 3.066,67	R\$ 21.466,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Dr. José Sarney, 159 - Centro - Coroatá - MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12

18	Sonorização tipo 03: para 1.000 pessoas - montagem PA: (02) consoles digitais Yamaha 19 ou m7 ou de marca similar ou superior. Som com 06 (seis) caixas line array e 04 (quatro) subgraves (05 (cinco) de cada lado) amplificação compatível com o som especificado. Monitor de palco: 02 (dois) monitores de voz, 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas acústicas (04 (quatro) caixas de cada lado) 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior. Sistema back line: baixo, teclado e guitarra (hartke sistem, fender thyn ou similar/superior); acessórios e microfones: 01 (um) kit shure, bateria; 15 (quinze) shure sm58, 18 (dezoito) shure sm 57, 04 (quatro) shure beta; 01 (um) microfone shure beta ou similar/superior sem fio. 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 15 (quinze) extensões de AC (50m); 06 (seis) cintas de segurança; man Power profissional da pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: Hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	5	Diária	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
19	Sonorização tipo 04: para 2.500 pessoas montagem PA: com 02 (duas) consoles digital m7cl Yamaha, Allen hiath, ou similar/superior de 48 (quarenta e oito) canais digital. Som no mínimo com 08 (oito) caixas line array e 06 (seis) subgraves (16 de cada lado) amplificação de todo sistema de preferência digital. Monitor: sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave (04 (quatro) caixas de cada lado). Periféricos: 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior. Back line: (hartke sistem, fender thin, ou similar/superior) microfones: 20 (vinte) shure sm58, 10 (dez) shure sm 57, 02 (dois) microfones shure beta sem fio ou similares/superiores; 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) cabos de ac suficiente para ligar todo sistema, 06 (seis) cintas de segurança, man power profissional de preferencia pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: fica por conta da empresa vencedora, hospedagem e alimentação.	5	Diária	R\$ 5.700,00	R\$ 28.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Dr. José Sarney, 159 - Centro - Coroatá - MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12

20	Sonorização tipo 05: para 6.000 pessoas montagem com: (02) consoles Yamaha m7, Allen heath ou similar/superior digital de 48 (quarenta e oito) canais x 24. PA com no mínimo 16 caixas line array: LS, SL ou de marca similar/superior, 16 (dezesseis) subgraves da mesma das Lines ou similar/superior, (16 de cada lado) amplificação de preferencia digital compatível com o sistema. Monitor: 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/graves (04 caixas de cada lado) 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar, back line: baixo, teclado e guitarra (hartkesistem, Fender thyn ou similar/superior) 15 mic shure sm58, 18 shure SM 57, (2) microfones shure beta sem fio, (similar/superior), 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) extensões de ac para ligar todo sistema, man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. 06 (seis) cintas de segurança; técnicos, roadies e carregadores necessários. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	4	Diária	R\$ 6.433,33	R\$ 25.733,32
21	Sonorização tipo 06: para 8.000 pessoas montagem: com 02 (dois) consoles Yamaha m7, Allen heath, ou similar/superior digital de 48 canais x 24. PA com no mínimo 24 (vinte e quatro) caixas line array: LS, SL, ou marca similar/superior e 16 (dezesseis) subgraves da mesma marca das caixas LINES, amplificação de preferencia digital: DB Série ou marca similar/superior. Monitor de palco: 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave, 06 (seis) monitores de voz eaw ou similar/superior, 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior, sistema back line para baixo, teclado e guitarra (hartkesiste Peavey fender thyn, Peavi, ou similar/superior) 15 mic shure sm58, 18 shure SM 57, (2) microfones shure beta, ou similar superior, sem fio, 40 (quarenta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, extensões de ac suficiente para ligar todo sistema, 10 (dez) cintas de segurança, sistema de AC completo com man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. A empresa vencedora será responsável pela	3	Diária	R\$ 7.299,00	R\$ 21.897,00